



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

25 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 10/2025 - SEFIN

O **Secretário Municipal de Finanças**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como autoridades julgadoras de primeira instância e desempenhar as funções previstas no art. 385 da lei Complementar nº 116/2016 – Código Tributário do Município:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	Cargo	FUNÇÃO
ALLESSANDRO DE SOUSA LIMA	25202	Auditor Fiscal	Autoridade julgadora de 1º instância
DANUBYA PEREIRA DE MEDEIROS	29021	Auditor Fiscal	Autoridade julgadora de 1º instância

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a partir desta data, ficando revogadas todas as portarias emitidas em sentido contrário.

Campina Grande, 25 de junho de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0244/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 29.791/2025**,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS à servidora SEFORA LIMA DE FIGUEIREDO, matrícula 3944, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Educacional, para cursar Doutorado em Psicologia Social, do Programa de Pós-Graduação, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 11 de junho de 2025 até 11 de junho de 2028.

Campina Grande, 17 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 245/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e nos termos da solicitação contida no **Ofício Interno/ Memorando nº 41.720/2025**,

RESOLVE:

Remover o servidor HILDEBRANDO DA SILVA COSTA, matrícula 6395, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação** para a **Secretaria de Cultura**, a partir da presente data.

Campina Grande, 18 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 246/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e nos termos da solicitação contida no **Ofício Interno/ Memorando nº 22.235/2025**,

RESOLVE:

Remover a servidora ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS, matrícula 6049, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, da **Secretaria de Educação** para a **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente**, a partir da presente data. Campina Grande, 18 de junho de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 014/2025 - 01

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato, representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de Nº 9.03.06/2025, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 18/05/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo N.º 342/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado nos itens 1,2,3,4,5,6,7 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9.03.06/2025 que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55
Endereço: Rodovia BR 316, nº 3635, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI
CEP: 64.063-000
Contatos: Tel. (86) 99576-3601
E-MAIL: CONTATO@JHSONLINE.COM.BR
Representante: **MAYARA COSTA DE SOUZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	MESES P/ LOCAÇÃO	VLR UNT	VLR MENSAL	VALOR ANUAL
1	VEÍCULO HATCHBACK COMPACTO, MOTOR 1.0 E CÂMBIO MANUAL, COR BRANCA, MOTOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO QUE GERA APROXIMADAMENTE 80 CV DE POTÊNCIA A 5.500 RPM E TORQUE DE CERCA DE 95 NM A 3.500 RPM, CONFIGURADO COM TRAÇÃO DIANTEIRA; COMPRIMENTO DE 3,95 M, LARGURA DE 1,70 M, ALTURA DE 1,48 M E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2,45 M, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO MARCHAS. SISTEMA DE SUSPENSÃO COM CONFIGURAÇÃO INDEPENDENTE NA DIANTEIRA E EIXO DE TORÇÃO NA TRASEIRA, FREIOS A DISCO NA PARTE FRONTAL E A TAMBOR NA TRASEIRA, SISTEMA ABS. ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR.	33	12	R\$ 2.002,52	R\$ 66.083,16	R\$ 792.997,92
2	VEÍCULO SEDAN COMPACTO, COR BRANCA, EQUIPADO COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR 1.0 TSI, APROXIMADAMENTE 116 CV DE POTÊNCIA E TORQUE DE CERCA DE 200 NM, CONFIGURADO COM TRAÇÃO DIANTEIRA. COMPRIMENTO EM TORNO DE 4,4 M, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1,7M, ALTURA DE CERCA DE 1,5 M E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE APROXIMADAMENTE 2,6 M. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS MARCHAS, E SISTEMA DE FRENAGEM COM DISCOS NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBORES NAS TRASEIRAS, COMPLEMENTADO PELO SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD). SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA COM FEIXE DE TORÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR.	80	12	R\$ 2.630,90	R\$ 210.472,00	R\$ 2.525.664,00
3	VEÍCULO PICAPE DE PORTE MÉDIO 4X4 AUTOMÁTICA, MOTOR 2.0 COM INJEÇÃO ELETRÔNICA,	7	12	R\$ 5.569,02	R\$ 38.983,14	R\$ 467.797,68

	APROXIMADAMENTE 170 CV DE POTÊNCIA E TORQUE DE CERCA DE 21,7 KGFM, COMPRIMENTO DE 5,05 M, LARGURA DE 1,92 M, ALTURA DE 1,74 M E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3,20 M; SISTEMA DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NA DIANTEIRA E SEMI-INDEPENDENTE NA TRASEIRA, SISTEMA DE FRENAGEM COMPOSTO POR DISCOS VENTILADOS NAS RODAS DIANTEIRAS E DISCOS SÓLIDOS NAS TRASEIRAS, SISTEMA ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR.					
4	VEÍCULO CAMINHONETE 4X4, CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA. CAPACIDADE: MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV (147 KW / 197 HP), 3600 RPM, EQUIPADO COM PROTETOR DE CARTER, RÁDIO AM/FM, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU DE TECNOLOGIA EQUIVALENTES, AR - CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 76 LITROS, PROTETOR DE CÁRTER E DE CÂMBIO, AIRBAG E FREIOS ABS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO), COR BRANCA, CÂMBIO AUTOMÁTICO.	1	12	R\$ 6.817,60	R\$ 6.817,60	R\$ 81.811,20
5	VEÍCULO SUV 4x4 CABINE DUPLA, PROJETADO PARA USO URBANO E OFF-ROAD, MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3.6L V6, POTÊNCIA MÍNIMA EM TORNO DE 220 CV E TORQUE SUFICIENTE PARA ENFRENTAR DIVERSOS TIPOS DE TERRENO; POSSUI TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 6 OU 9 MARCHAS E SISTEMA DE TRAÇÃO INTEGRAL (4X4) COM MODOS DE CONDUÇÃO DIFERENCIADOS, ACOMODANDO 7 OCUPANTES E APRESENTANDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,7 M DE COMPRIMENTO, 1,9 M DE LARGURA, 1,8 M DE ALTURA E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2,8 M, SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTÊNCIA EM RAMPAS, SISTEMA DE CONTROLE DE DESCIDA E ESTRUTURA DE SEGURANÇA PASSIVA REFORÇADA; AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO, SISTEMA MULTIMÍDIA	1	12	R\$ 8.571,20	R\$ 8.571,20	R\$ 102.854,40

	COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, BANCOS COM AJUSTES ELÉTRICOS, INSTRUMENTAÇÃO DIGITAL COM DISPLAY MULTIFUNCIONAL E VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. ADICIONALMENTE, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO ASSISTIDA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM FARÓIS DE LED, COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR.					
7	VEÍCULO PICK UP DE PEQUENO PORTE; COR BRANCA; CAPACIDADE PARA DOIS OCUPANTES E MÍNIMO DE 500KG PARA CARGA NA CARROCERIA; ZERO QUILOMETROS; ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 98CV, BICOMBUSTÍVEL (FLEX); DUAS PORTAS; ALARME; AR CONDICIONADO; TRAVA ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB/REPRODUÇÃO MP3 ORIGINAL DE FÁBRICA; CONJUNTO DE ALTO-FALANTES DE ACORDO COM O MODELO DO VEÍCULO, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CARPETES, TAPETES DE BORRACHA, CHAVE RESERVA, MANUAIS, PROTETOR DE CÂRTER, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ITENS DE SEGURANÇA E DEMAIS ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO E DE ACESSIBILIDADE EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO	23	12	R\$ 2.458,40	R\$ 56.543,20	R\$ 678.518,40

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ 387.470,30 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 4.649.643,60 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD VEICULOS	QUANTIDADE
1	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB	33	10
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		2
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD		4

	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		0
	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		1
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		1
	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		2
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		2
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		1
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0
	GABINETE DO PREFEITO		8
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		0

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD VEICULOS	QUANTIDADE
2	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB	80	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		1
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		1
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		3
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD		2
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		1
	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		1
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		1
	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		1
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		2
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		1
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		23
	GABINETE DO PREFEITO		2
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		40

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD VEICULOS	QUANTIDADE
3	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB	7	1
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		1
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD		0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		0
	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		0
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		0
	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		2
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0
	GABINETE DO PREFEITO		1
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		1

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD VEICULOS	QUANTIDADE
4	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB	1	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD		0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		0
	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		0
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		0
	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0

	GABINETE DO PREFEITO		1
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		0

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD VEICULOS	QUANTIDADE
5	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB	1	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD		0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		0
	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		0
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		0
	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0
	GABINETE DO PREFEITO		0
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		0

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD VEICULOS	QUANTIDADE
7	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB	23	1
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD		0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		1
	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		1
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		1
	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		2
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2
	GABINETE DO PREFEITO		2
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		11

OBSERVAÇÃO: OS CONTRATOS SERÃO EXECUTADOS NO PRAZO DE 12 MESES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal n.º 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DOS VALORES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os valores previstos para os itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado os valores que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução dos valores inicialmente informados pelos órgãos ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos valores informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal N° 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 25 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.03.06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 014/2025 - 02

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato, representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de N° 9.03.06/2025, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 18/06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo N.º 342/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado nos itens 1,2,3,4,5,6,7 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9.03.06/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.184.807/0001-00
Endereço: Av. Santo Antônio N°319, SALA B, Centro. Lagarto-Sergipe.
CEP: 49400-000
Contatos: Tel. (79)9944-0055
E-MAIL: ADMINISTRATIVO@PRESTSERVICEREPRESENTACOES.COM.BR
Representante: MARIA LEONICE DE ANDRADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	MESES P/ LOCAÇÃO	VLR UNT	VLR MENSAL	VALOR ANUAL
6	VEÍCULO MONOVOLUME/MINIVAN COMPACTO,CÂMBIO AUTOMÁTICO, 7 LUGARES, MOTOR 1.8 ECT FLEX 130 CV DE POTÊNCIA (ETANOL) E TORQUE DE CERCA DE 16,5 KGFM, TRAÇÃO DIANTEIRA; COMPRIMENTO DE 4,32 M, LARGURA DE 1,73 M, ALTURA DE 1,62 M E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE	16	12	R\$4.982,43	R\$79.718,88	R\$956.626,56

	2,58 M, SISTEMA DE SUSPENSÃO COMPOSTO POR CONFIGURAÇÃO INDEPENDENTE NA DIANTEIRA E SEMI-INDEPENDENTE NA TRASEIRA, CONJUNTO DE FRENAGEM COM DISCOS NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBORES NAS TRASEIRAS, SISTEMA ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM. COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR. Marca/Modelo: GM/SPIN					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ 79.718,88 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 956.626,56 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD VEICULOS	QUANTIDADE
76	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB	16	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD		1
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		0
	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		1
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		1
	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		0
	SECRETÁRIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1
	GABINETE DO PREFEITO		1
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		10

OBSERVAÇÃO: OS CONTRATOS SERÃO EXECUTADOS NO PRAZO DE 12 MESES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no

aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DOS VALORES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os valores previstos para os itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado os valores que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução dos valores inicialmente informados pelos órgãos ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos valores informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar

os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal N° 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 25 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO:	TERMO DE CONVÊNIO	Nº
003/2025/SAD.	PARTES: SECRETARIA	DE

ADMINISTRAÇÃO E SICREDI CREDUNI. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, POR PARTE DA CONVENIADA, COM AVERBAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES ATIVOS DA CONVENIENTE. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, SENDO QUE QUAISQUER DAS PARTES PODERÁ SUSPENDÊ-LO, TEMPORARIAMENTE, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E RÔMULO MARINHO DO RÊGO E OTÁVIO SANTIGO MOURA. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE JUNHO DE 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB
05 de fevereiro de 2025

PRESENTES

- Conselheiros:**
1. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Titular Governamental / SEMAS – Presidente do CMDDCA/CG-PB)
2. MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO CAVACO (Suplente Governamental / MNMMR)
3. ADA DA SILVA TAVARES (Titular Governamental / SEJEL)
4. LAÍS PASSOS NÓBREGA DE SOUZA (Suplente Governamental / SEJEL)
5. ALINE AGUIAR FEITOSA (Suplente Governamental / SEMAS)
6. MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Titular Governamental / SMS)
7. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Suplente Governamental / SMS)
8. ERIVANUSA DE CARVALHO ALVES (Suplente Governamental / SECULT)
9. MÁRCIA SUELI LIMA CORDEIRO (Suplente Não Governamental / BETEL)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

Convidados:

Justificativa:

10. ROMILDA NASCIMENTO (Suplente Não Governamental / APAE)
11. CAMILA RODRIGUES CAMELO (Titular Não Governamental / APAE – SECRETÁRIA DA COORDENAÇÃO)
12. MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE ARAÚJO SÁ (Titular Não Governamental / MNMMR – Vice-Presidente do CMDDCA)

13. WALDENIO DIAS DE SOUZA (Suplente Não Governamental / PAPEL MARCHÊ)
14. LAISA DANNIELLE FEITOSA DE LIMA (Titular Governamental / SEDUC)
15. ERIKA MATIAS SOUZA DIAS (Titular Não Governamental / PAPEL MARCHÊ)
16. MAYANE KAROLYNE LIMA CORDEIRO ALVES (Titular Não Governamental / BETEL)
17. ADÁLIA DE SÁ COSTA (Suplente Governamental / SEDUC)
18. JUAREZ GOMES DE LIMA (Suplente Não Governamental / AJURCC)
19. DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ (Titular Governamental / SECULT)
20. MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA (Titular Governamental / AJURCC)
21. CARLOS ALVERTO MANGUINHO (Secretário Executivo do CMDDCA)

LOCAL

Sala de reuniões da SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA E HORÁRIO

05 de fevereiro de 2025, das 14h:30min às 17h:30min

ORDEM DO DIA

- **Informes**
- **Calendário das atividades do CMDDCA para o ano de 2025 e proposta para elaboração do Plano de Ação do CMDDCA para 2025**
 - Apresentação das propostas;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Apresentação e deliberação das propostas, atividades, projetos e parcerias do CMDDCA para o primeiro semestre de 2025 (até julho de 2025)**
 - Apresentação das propostas;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Demandas do MP –**
 - Apresentação das demandas;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Apresentação e aprovação do Edital 001/2025 para celebrar termo de fomento com as OSC**
 - Apresentação do edital;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Resolução 025/2025 do CMDDCA que instituiu a Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CMDDCA/CG-PB – PB, sendo esta responsável pelo acompanhamento e execução de todas as fases da presente seleção das propostas apresentadas pela OSC ao edital 001/2025**
 - Apresentação da minuta da Resolução;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Informes sobre a Celebração do termo de fomento do projeto EMPODERAR do CMDDCA com o Itaú/Social 2024 executado pela ESSOR**
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.

Ata da Reunião Extraordinária colegiada do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia segundo Regimento Interno do CMDDCA convocada por ofício circular nº 002/2025- CMDDCA/CG-PB Biênio 2024/2026, a ser realizada aos 05 (cinco) dias de fevereiro de 2025, das 14h30min às 17h30min, *presencialmente*, para os conselheiros de direitos e equipe técnica na sala de reuniões da SMS, tendo como ordem do dia: **Informes; Calendário das atividades do CMDDCA para o ano de 2025 e proposta para elaboração do Plano de Ação do CMDDCA para 2025; Apresentação e deliberação das propostas, atividades, projetos e parcerias do CMDDCA para o primeiro semestre de 2025 (até julho de 2025); Demandas do MP; Apresentação e aprovação do Edital 001/2025 para celebrar termo de fomento com as OSC; Resolução 025/2025 do CMDDCA que instituiu a Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CMDDCA/CG-PB – PB, sendo esta responsável pelo acompanhamento e execução de todas as fases da presente seleção das propostas apresentadas pela OSC ao edital 001/2025; Informes sobre a Celebração do termo de fomento do projeto EMPODERAR do CMDDCA com o Itaú/Social 2024 executado pela ESSOR;** A reunião foi iniciada pelo presidente do CMDDCA, PAULINETO DO N. SARMENTO, com uma saudação cordial aos presentes, onde, após conferir o quórum e verificar está estabelecido, deu início a reunião com os avisos: Foi abordada a Semana Nacional de Gravidez na Adolescência, que ocorre entre os dias 1 e 8 de fevereiro. No contexto municipal, a conselheira Geuma Marques informou que esse tema é tratado com mais ênfase, embora tenha dentro dos programas da saúde abordagem do mesmo, nas ações desenvolvidas no evento de 18 de maio, que é dedicado ao combate ao abuso e à exploração sexual infantil, ampliando assim o alcance das campanhas e mobilizações. Seguidamente, foi apresentada a demanda do IPESQ, sobre o registro da entidade que foi aprovado por este colegiado em 23 de abril de 2024, contudo a ata da reunião não havia sido publicada no Semanário Oficial, o que inviabilizou a emissão à época do certificado de registro da entidade no CMDDCA. Neste sentido, foi posto a este colegiado para que referendasse o registro da entidade com a data de 23 de abril de 2024, a fim de que possa ser emitido o certificado com data retroativa, para que a mesma não tenha nenhum prejuízo que o lapso temporal possa gerar. Assim, foi referendado por unanimidade dos conselheiros presentes a concessão do registro da entidade IPESQ no CMDDCA. Após os avisos, passou-se ao primeiro ponto de pauta: **Calendário das Atividades do CMDDCA para 2025 e Proposta para Elaboração do Plano de Ação do CMDDCA.** Durante a reunião, foi apresentado e debatido o Calendário de Eventos do CMDDCA para 2025, alinhado ao Plano de Ação. O plano visa garantir a execução de iniciativas estratégicas em prol dos direitos da criança e do adolescente. As datas das reuniões ordinárias foram estabelecidas como agenda protegida a fim de que possamos garantir a presença de todos os conselheiros de direitos, pontuou Paulineto Sarmento e que, foi definido pela coordenação do conselho, que poderia ser na segunda e última quartas-feiras de cada mês, uma vez que a vice-presidente do CMDDCA, Socorro Carvalho, tem compromisso com o FEPETI em João Pessoa, toda primeira quarta-feira de cada mês. Geuma Marque pontuou que se faz necessário uma atuação mais comprometida de todos os conselheiros de direitos, uma vez que o regimento interno estabelece que, após 3 faltas injustificadas sequenciais, ou 5 alternadas, será solicitado a substituição da representação no órgão governamental ou não governamental de origem. O que

foi acatado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ato contínuo, passou-se para o próximo ponto de pauta: **Apresentação e deliberação das propostas, atividades, projetos e parcerias do CMDDCA para o primeiro semestre de 2025 (até julho de 2025)**, foram discutidas iniciativas como: **Apresentação e Deliberação sobre Atividades, Projetos e Parcerias do CMDDCA para o Primeiro Semestre de 2025**, As ações previstas até julho de 2025 foram detalhadas, incluindo parcerias com organizações da sociedade civil e órgãos públicos. A aprovação dessas atividades reforça a integração do CMDDCA com as políticas públicas locais. As ações desenvolvidas pelo CMDDCA serão de incentivo à doação de parte do Imposto de Renda (3%) de pessoas físicas ou jurídica para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA/FIA), com a criação de campanhas que envolvem a participação de artistas locais e o uso de diferentes mídias para engajar a população. O NNPC ficará responsável pela produção e cobertura audiovisual dos seguintes eventos e campanhas no calendário do primeiro semestre do CMDCA para o ano de 2025: Projeto "Autistas Artistas" (março a julho), Folia das crianças. Pré-carnaval com participação de crianças da rede pública municipal de ensino e crianças de entidades ligadas ao CMDDCA (fevereiro); Destinação do IR ao FIA/FMCA (março a maio); Abuso e Exploração Sexual (maio) – com ações desenvolvidas pela secretaria de saúde como encontro presencial, coffee break e palestras, conforme o plano de ação do evento; Ação Intersetorial no São João de Campina Grande (junho) - Abertura da ação; Confeção de camisetas para eventos; Confeção de banners; Gravação com artista para a campanha de abuso e exploração sexual; Transmissões ao vivo desses eventos; Encerramento da ação com m evento no dia 13 de julho com conexão com o aniversário de 35 anos do ECA. Paulineto Sarmento, apresentou os Impactos Esperados: Promoção de uma cultura de valorização da infância e adolescência; Aumento da visibilidade dos projetos do CMDCA e incentivo à doação de Imposto de Renda; Engajamento da população por meio de campanhas educativas e conteúdos audiovisuais; prevenção e proteção de crianças e adolescentes em eventos de médio e grande porte, com enfoque a prevenção do trabalho infantil, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, desenvolvimento sociocultural, entre outras políticas transversais que abrangem os direitos humanos de crianças e adolescentes no município de Campina Grande. Esta parceria já acontece entre o Núcleo Nordestino de Produção Cultural e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) representa um passo fundamental no fortalecimento das políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes de Campina Grande. Ao longo do primeiro semestre de 2025, nosso objetivo é proporcionar não apenas eventos culturais de alto impacto, mas também ações educativas e de conscientização que envolvam toda a sociedade. Com a expertise do Núcleo Nordestino de Produção Cultural na criação e produção de conteúdo audiovisual, seremos capazes de levar as informações e campanhas do CMDDCA a um público mais amplo, ampliando o alcance das mensagens de proteção e incentivo ao fortalecimento da rede de apoio à infância e adolescência. Através de transmissões ao vivo, documentários, campanhas publicitárias e ações interativas, pretendemos não apenas sensibilizar a população, mas também envolver diferentes setores da sociedade - desde famílias até profissionais das Organizações da Sociedade Civil e órgãos públicos. Desta forma, conseguiremos não só aumentar a conscientização sobre temas importantes, como o abuso e a exploração sexual, o trabalho infantil e a saúde mental, mas também gerar impacto efetivo na

transformação social de nossa cidade. A participação do Núcleo Nordestino de Produção Cultural será decisiva para a criação de conteúdos audiovisuais de alta qualidade, que servirão como ferramentas de engajamento e mobilização em torno das causas que envolvem os direitos das crianças e adolescentes. Nossos esforços serão voltados para proporcionar uma cobertura eficiente e inovadora, utilizando todos os recursos possíveis para garantir a visibilidade e o sucesso de cada ação. A união de forças entre o CMDDCA a Sociedade Civil Organizada e todos os parceiros estratégicos, capazes de impactar positivamente a vida de milhares de crianças e adolescentes, reforçando a importância da proteção integral e da promoção de direitos, sempre com foco na construção de uma sociedade mais justa, solidária e consciente. Estamos à disposição para alinhar os detalhes desta proposta, definir as próximas etapas e garantir a máxima eficiência na execução de cada atividade planejada. VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no que será realizado um TERMO DE FOMENTO do CMDDCA com os recursos do FMCA em parceria com o Núcleo Nordestino de Produção Cultural - TV Nordestina, CNPJ: 17.392.307/0001-88, com a possibilidade de aditivo ao termo de fomento celebrado com a referida entidade até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no que foi aprovado por UNANIMIDADE por todos os conselheiros presentes. Ato contínuo, passou-se para o próximo ponto de pauta, **Demandas do Ministério Público** Diante das inúmeras demandas apresentadas pelo Ministério Público, foi agendada uma reunião extraordinária para o dia 12 de fevereiro, na qual serão discutidas questões envolvendo cartórios de registro, alinhamento normativo e o cumprimento das políticas municipais para a infância e juventude. Após tais deliberações, tratou-se do seguinte ponto: **Apresentação e Aprovação do Edital 001/2025 para Celebração de Termo de Fomento com OSC** O edital 001/2025, que regulamenta os termos de fomento entre o CMDDCA e as Organizações da Sociedade Civil, foi apresentado e ficou para ser revisado por todos os conselheiros, onde a aprovação formal ocorrerá no dia 13 de fevereiro, na entidade BETEL. Quanto ao próximo ponto de pauta, a **Resolução 025/2025 do CMDDCA** que trata da instituição da Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos, que será responsável pelo acompanhamento e execução das fases de seleção das propostas encaminhadas no edital 001/2025, onde a comissão visa garantir transparência e eficiência na destinação de recursos públicos, foi apresentada a minuta e os conselheiros pediram vistas para análise mais detalhada, ficando para ser aprovada também no dia 13 de fevereiro, na reunião extraordinária já agendada nesta reunião colegiada. Ato contínuo, quanto ao **Projeto EMPODERAR e Celebração de Termo de Fomento com o Itaú Social**, o CMDDCA deliberou sobre a continuidade do projeto EMPODERAR, financiado pelo Itaú Social. Foi destacado que a prestação de contas do termo anterior é condição essencial para a liberação de novos recursos. O repasse será condicionado à análise e aprovação da documentação correspondente, no que será expedido um ofício convidando a entidade ESSOR, executora do projeto, a apresentar a prestações de contas ao colegiado deste conselho com a máxima urgência para que possa ser repassado os valores do ITAÚ SOCIAL 2024 e inicie o novo projeto EMPODERAR. E não havendo outra manifestação, o Presidente do CMDDCA, Paulineto do Nascimento Sarmento, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmento, Presidente do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após

lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB, 05 de fevereiro de 2025.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

Presidente do CMDDCA/CG-PB
Titular Governamental / SEMAS

MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO CAVACO

Suplente Governamental / MNMMR

ADA DA SILVA TAVARES

Titular Governamental / SEJEL

LAÍS PASSOS NÓBREGA DE SOUZA

Suplente Governamental / SEJEL

ALINE AGUIAR FEITOSA

Suplente Governamental / SEMAS

MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA

Titular Governamental / SMS

GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES

Suplente Governamental / SMS

ERIVANUSA DE CARVALHO ALVES

Suplente Governamental / SECULT

MÁRCIA SUELI LIMA CORDEIRO

(Suplente Não Governamental / BETEL)

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 019/2025

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar os servidores, **CARLOS NEWTON BELO DE FRANÇA COSTA - Matrícula 30.738, LUÍS HENRIQUE SOARES PINTO, Matrícula 29.859, RUI BARBOSA, Matrícula 1.596, lotados na Secretaria de Obras**, para compor a Comissão que deverá avaliar e receber a obra do Contrato nº 2.08.026/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da Urbanização, Revitalização e Reforma da Praça Manoel Costa e Cirne, localizada no Bairro do Pedregal, na zona oeste no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 18 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário

SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.040/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL KABIVEN PERIPHERAL 1400KCAL X 1920ML OU SIMILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 15.218.561/0001-39, no VALOR de R\$ 5.562,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.048/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPLEMENTOS DE USO CONTÍNUO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor favor das PESSOAS JURÍDICAS: PESSOAS JURÍDICAS: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 31.187.918/0001-15, no VALOR de R\$ 78.585,66 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 15.218.561/0001-39, no VALOR de R\$ 20.155,80 (vinte mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 05.159.591/0001-68, no VALOR de R\$ 4.561,20 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos) e PREMIUM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.325.768/0001-91, no VALOR de R\$ 1.818,90 (mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 105.121,56 (cento e cinco mil cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Instrumento: Termo Aditivo N° 003 Ao Contrato N° 16145/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Adesão À Ata De Registro De Preços N° 16005/2024/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada No Serviço De Gerenciamento Informatizado Utilizado Na Operação De Compra De Combustíveis (Gasolina, Etanol E Óleo Diesel), Para Abastecimento Da Frota De Veículos. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 11/12/2025) E Igual Valor (R\$ 1.142.841,24). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Renata Nunes Ferreira. Data Da Assinatura: 23/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16260/2025/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Maria Jose Pereira De Almeida. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vistas À Continuidade Ao Serviço Da Ubs Porteira De Pedra, Localizado Na Travessa Construtor João Galdino, N°2347, Porteira De Pedra, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade De Licitação N°. 16022/2025/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Da Lei N°. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05 E Lei N° 8.245/91. Valor Global: R\$ 35.124,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Jose Pereira De Almeida. Data Da Assinatura: 18/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16273/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Alves & Bezerra Comercio E Serviços De Alimentos Ltda (Arte E Sabor). Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Lanche Para As Equipes De Saúde Que Atuarão No São João De Campina Grande-Pb. Valor Global: R\$ 22.620,00. Prazo Contratual: 03 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16046/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Givanilda Alves Da Silva. Data Da Assinatura: 18/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato N° 16457/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Fundação Assistencial Da Paraíba - Fap. Objeto Contratual: A Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E

Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. Objeto Do Apostilamento: Inclusão Da Dotação Orçamentária Para Função Programática: 10.302.1015.2117 / 10.302.1015.2118; Código Da Despesa: 3390.39; Fonte De Recursos: 16000000; 15001002. Data Da Assinatura: 18/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.16.04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 15 de julho de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT DE PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras), (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 25 de junho de 2025.

ALESSANDRA DE SOUSA SILVA

Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 9.03.15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 655/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 09 de julho de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAFÉ REMANESCENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras), (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 25 de junho de 2025.

INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB